PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023 - FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA, SC,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com os laboratórios credenciados no <u>Processo de Chamamento Público n.º 01/2022 – FMS</u>, para que os mesmos forneçam de forma complementar a realização de serviços de análise clínica e laboratorial de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS de Nova Veneza, SC.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA

CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratados:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LEHMKUHL LTDA ME

CNPJ: 07.231.433/0001-05

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS N.SRA. DO CARAVAGGIO LTDA ME

CNPJ: 06.283.781/0001-55

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MBB BERTI LTDA ME

CNPJ: 75.343.970/0001-99

Valor Global do Contrato:

R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

Recursos orçamentários:

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (09) 13.01.2024.3.3.90.00.00.00.00.00.02.02.

Base Legal:

Art. 25, da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

Foram exigidos dos licitantes credenciados, os seguintes documentos de habilitação:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico CNPJ;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) certificado de regularidade de situação (CRS) do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036, de 11.05.90;
- e) certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e.1) a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade (somente para empresas de Santa Catarina).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza, SC, 19 de janeiro de 2023.

ELZIO JOSÉ MILANEZ
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Valor Total
01	Serviços de exames de análises clínicas e patológicas ofertados de forma complementar para a rede de atenção primária saúde do Município de Nova Veneza/SC.	R\$ 252.000,00
	VALOR TOTAL	R\$ 252.000,00

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2023
Origem: Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2023, homologado em XX/XX/2023.

PREÂMBULO

- 1 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.485.444/0001-18, com sede na Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza, SC, neste ato representado por seu Gestor.
- 3 ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2023, de XX/XX/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui como objeto deste instrumento a aquisição de serviços complementares de análises clínicas e laboratoriais para atendimento da demanda de exames clínicos de laboratório solicitados na rede da atenção básica em saúde do Município de Nova Veneza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - Os exames de análises clínicas deverão ser realizados conforme a necessidade do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisição padrão do Município, devidamente assinada por pessoa autorizada para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor global deste contrato será de até R\$ XX.XXXX,XX (XXXXXXXXXXX).
- 3.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais/ faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo setor responsável.
- 3.3 Deverá constar necessariamente na nota fiscal/fatura o nº e a data deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DO ORÇAMENTO

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão às expressas das dotações orçamentárias do ano de 2023 n.º: (09) 13.01.2024.3.3.90.00.00.00.00.00.00.2.02.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2023, contados da data de assinatura deste termo contratual.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os preços propostos serão irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE

7.1 - As omissões do presente contrato serão resolvidas à luz da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - No descumprimento, de ambas as partes, das disposições deste contrato, implicará no cancelamento deste instrumento de contrato.

CLAUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Fica designado o(a) Servidor(a) Público Municipal, Sr. (a) **SIMONE DIVINA FRIGO** para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.
- 9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- 9.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 9.4 Caberá ao fiscal de contrato designado atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos itens.
- 9.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma, SC para dirimir as questões do presente contrato.

E, por assim estar justo e acordado, assim o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas.

Nova Veneza/SC, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fiscal de Contrato

Testemunhas:	
1)	2)